

**DECRETO Nº 052/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos ocupante de cargo de provimento em comissão e função de confiança, função gratificada e contratação temporária sem prévio concurso público, bem como as contratações realizadas por meio de processo seletivo, no âmbito da Administração pública direta do Município de Pajeú do Piauí-PI, na forma que especifica.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, X, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade e os interesses da administração pública municipal no resguardo do interesse e dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, função de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da administração pública, constantes do Caput do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que motivo de conveniência ou oportunidade a administração pública pode revogar seus próprios atos, observado o direito adquirido.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **exonerados**, a partir do 31 de dezembro de 2020, todos os servidores públicos no exercício de cargo de provimento em comissão, função de confiança, função gratificada e contratação temporária sem prévio concurso público, bem como as contratações realizadas através de processo de seleção, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pajeú do Piauí-PI.

**Parágrafo único.** Excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo os cargos de médico, dentista, enfermeiro e técnico de enfermagem, que por sua natureza essencial não admitem paralisação.

**Art.2º** - Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retomar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**Louanne Gonçalves de Moura Carvalho**  
*Secretária de Governo*